Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO E A KSP SEMENTES E PESQUISAS LTDA.

Pelo presente Contrato para desenvolvimento de pesquisa científica, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com sede à Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-270 inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, representado neste ato por sua Diretora de Pesquisa e Inovação, VANIA MODA CIRINO, brasileira, engenheira agrônoma, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.415.904-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 850.548.448-72, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 10.601, de 09 de janeiro de 2020, com poderes delegados para a formalização do presente contrato por meio da Portaria nº 004/2020, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.622, de 07, de fevereiro de 2020, a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO -FAPEAGRO, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni - 2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente FAPEAGRO, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, HEITOR ROSSITTO NÉIA, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 175.418.329-87 e portador do Registro de Identidade nº 916.543-6 SSP-PR e KSP SEMENTES E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.926.086/0001-27, com sede na Linha Fazenda Santa Maria, S/N Rural, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, RENASEM junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº PR-03102/2009, neste ato representada por seu Diretor VALMOR ANTÔNIO KONFLANZ, portador do RG nº 2.972.345 SC, inscrito no CPF sob o nº 827.176.139-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

Considerando que o **INSTITUTO** é uma instituição pública de ciência e tecnologia que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que a **FAPEAGRO** é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa, econômica e financeira, estruturada para administrar e apoiar projetos de pesquisa e ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente;

Considerando que a **CONTRATANTE** é uma empresa privada que deseja realizar um contrato de prestação de serviço tecnológico com a finalidade de obter Sementes de Feijão da Categoria

K

Página 1 de 11

Genética da cultivar IPR IPR Sabiá e IPR Tangará, para <u>posterior multiplicação das sementes de</u> <u>Categoria C1</u>;

Considerando o interesse comum em firmar o presente compromisso, as Partes Signatárias;

RESOLVEM celebrar este Contrato sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Brasileira de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, da Lei Paranaense de Inovação, nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7359, de 27 de Fevereiro de 2013, da Lei Paranaense de Licitações e Contratos, nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal de Sementes e Mudas nº 10.711 de agosto de 2003 e Lei Federal de Proteção de Cultivares, nº 9.456 de abril de 1997, às demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço tecnológico pelo **INSTITUTO**, com a interveniência administrativa da **FAPEAGRO**, à **CONTRATANTE**, objetivando a "Produção de Sementes de Feijão Categoria Genética das Cultivares IPR Sabiá e IPR Tangará, ambos da SAFRA 20/20, para posterior transferência à **CONTRATANTE** de 2.000kg, sendo 1.000kg da cultivar IPR Sabiá, e 1.000kg da cultivar IPR Tangará", conforme descrito no Projeto - Anexo I, parte integrante do presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações

- 2.1 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Contrato, as Partes obrigam-se ao seguinte:
- 2.1.1. Obrigações do INSTITUTO:
- a) Coordenar e conduzir a produção das sementes, de acordo com a metodologia científica e pessoal adequadas, observando, ainda, legislação pertinente e em vigor, especialmente com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, bem como pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento no âmbito estadual;
- b) Emitir Atestado de Origem Genética e Nota fiscal de Produtor na modalidade de Venda, mediante comprovante de pagamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução do objeto deste Contrato, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;
- d) Incumbe ao **INSTITUTO** informar, justificar e especificar à **FAPEAGRO**, quais serão os produtos e serviços necessários para a execução do projeto contratado em cada Serviço, com prazo razoável para a aquisição dos mesmos, a fim de atender aos melhores procedimentos de administração;
- e) Possuir todas as licenças, autorizações, alvarás, cadastros e registros exigidos por lei para a execução do objeto do contrato, comprometendo-se a mantê-los em situação regular durante todo o período de prestação de serviço.
- 2.1.1.1. Para a consecução deste Contrato, consente o **INSTITUTO** que a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços

& H

contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea "b" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizada pela **FAPEAGRO** na forma de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso XXI, do artigo 24 c/c o inciso XX do artigo 6º, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Repassar para a FAPEAGRO os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira;
- b) Efetuar a retirada dos lotes das sementes no local a ser informado pela Equipe Técnica em um prazo de até 30 (trinta) dias da data de comunicação e arcar com os gastos relativos ao frete;
- c) Arcar com os encargos relativos à compra do material descrito na Cláusula 1 (ICMS e outros impostos relativos à transação);
- d) Realizar a semeadura e inscrição de campo para multiplicação de sementes como Categoria C1 no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em um período máximo de um ano a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Produtor pelo INSTITUTO, devendo encaminhar o comprovante de inscrição, caso seja solicitado;
- e) Caso haja necessidade, solicitar autorização para rebaixamento da Categoria C1 a demais Categorias, a qual estará sujeita à aprovação do **INSTITUTO**.
- 2.1.2.1. A **CONTRATANTE**, está ciente que para posterior multiplicação do material adquirido por meio deste acordo, deverá celebrar <u>Contrato de Licenciamento</u> específico com o **INSTITUTO**, solicitando a autorização para semeadura, conforme determinação legal, junto a Área de Negócios do INSTITUTO telefone (43) 3376-2398, e-mail: comercial@iapar.br.

2.1.3. Obrigações da FAPEAGRO:

- a) Receber da **CONTRATANTE** os recursos financeiros previstos e contratados para a execução de cada trabalho;
- b) Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução de cada trabalho contratado;
- c) Emitir recibo à CONTRATANTE referente à contratação do presente serviço tecnológico;
- d) Caso haja a aquisição de equipamentos e outros bens duráveis ou permanentes, esses bens serão transferidos para o **INSTITUTO** ao final dos projetos ou trabalhos contratados, após as formalidades legais;
- e) Atender aos melhores procedimentos de administração quando da contratação dos produtos e serviços, incumbindo ao **INSTITUTO** informar, justificar e especificar à **FAPEAGRO**, quais serão os produtos e serviços necessários para a execução do trabalho;
- f) Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da **FAPEAGRO**;

#

Página 3 de 11



- g) Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento do projeto em cada trabalho contratado, se necessário;
- h) Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio aos trabalhos;
- i) Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade do **INSTITUTO** e da **CONTRATANTE** sobre tal matéria;
- j) Apresentar ao **INSTITUTO**, a cada parcela financeira utilizada, a prestação de contas, com o demonstrativo de execução de despesas e receitas, incluindo possíveis receitas oriundas de aplicações financeiras, com saldo inicial e final de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento das Parcelas

- 3.1. Pela execução dos serviços relacionados ao Projeto, a **CONTRATANTE** repassará à **FAPEAGRO** o montante de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) se a germinação das sementes for acima de 80% ou R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para as sementes com germinação entre 70% a 79%, corresponde, no primeiro caso ao valor de R\$ 8,00/Kg (oito reais) e no segundo caso, R\$ 6,40/Kg (seis reais e quarenta centavos), a ser pago da seguinte forma:
 - a) 1º Parcela no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser paga em até 15 (quinze) da data de emissão do recibo, que deverá ocorrer após assinatura do contrato;
 - b) 2ª Parcela a ser calculada de acordo com a quantidade entregue, a qualidade da germinação e mediante liberação dos Lotes, a ser paga no prazo 15 (quinze) dias após a comunicação formal do **INSTITUTO**, mediante a emissão do recibo.
- 3.2. A germinação das sementes será avaliada pelo laboratório de análise de sementes do INSTITUTO e após a emissão dos boletins de análises de sementes serão definidos os valores da última parcela de acordo com a porcentagem de germinação de cada cultivar. A porcentagem de germinação será comprovada no Atestado de Origem Genética e na nota fiscal que acompanhará as sementes.
- 3.3. A parcela será depositada pela **CONTRATANTE** à **FAPEAGRO** na conta corrente bancária, específica para o projeto, do Banco do Brasil nº 129-5, Agência nº 7629-5, cidade de Londrina-PR, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento.
- 3.3. A ausência de pagamento de qualquer parcela faculta à **FAPEAGRO** e ao **INSTITUTO** suspenderem imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerarem rescindido o presente, incidindo sobre o valor devido, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - Gestão

- 4.1. Para acompanhar a execução do projeto, objeto deste Contrato, as partes designam desde já, cada uma um técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:
- Pelo INSTITUTO:

Página **4** de **11**



Nome: Renan Carvalhal

Profissão: Engenheiro Agrônomo

RENASEM: PR-04426/2012

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375

Cidade: Londrina-PR

Telefone: (43) 3376- 2260 E-mail: rcarvalhal@iapar.br

(Responsável pela coordenação, execução e elaboração do relatório de produção)

- Pela FAPEAGRO:

Nome: Bruna Rossi

Profissão: Administradora

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375

Cidade: Londrina-PR

Telefone: (43) 3025-1601 E-mail: bruna@fapeagro.org.br

E-mail. bruna@rapeagro.org.br

(Responsável pela administração financeira e prestação de contas das parcelas)

- Pela CONTRATANTE:

Nome: Valmor Antonio Konflanz Profissão: Engenheiro Agrônomo

RENASEM: PR 15171/2015

Endereço: Rua Itacolomi, 720 Ap. 601, Centro

Cidade: Pato Branco - PR Telefone: (46) 9 9972-2123

E-mail: valmor@kspsementes.com.br

CLÁUSULA QUINTA - Cessão

5.1 Os direitos e obrigações do presente Contrato e dos Serviços não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, que se obrigam por si ou seus herdeiros ou sucessores à fiel execução do disposto neste Contrato, salvo em caso de prévia e expressa anuência das Partes.

CLÁUSULA SEXTA - Das alterações

6.1 O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes com relação às matérias aqui contempladas, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado, e não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, salvo mediante celebração de Termo Aditivo, assinado pelas Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Novação

7.1 A tolerância de uma Parte perante a outra em relação ao eventual descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, e não impedirá a Parte lesada de exigir o fiel cumprimento do presente Contrato.

Página **5** de **11**

VAY.

D

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão e Penalidades

- 8.1 Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a Parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes.
- 8.2. Em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas neste Contrato, a Parte que der causa ao descumprimento responderá pelo pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo de responder por indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - Disposições Gerais

- 9.1. Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações, em nome das Partes e representar de forma efetiva seus interesses.
- 9.2. Não gera entre as Partes, em decorrência deste Contrato, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não Aprovação dos Lotes, Força Maior e Caso Fortuito

- 10.1. No caso de não aprovação do campo de produção de sementes ou dos lotes e na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, o **INSTITUTO** se compromete a restituir a **CONTRATANTE**, na safra seguinte a estabelecida no presente Contrato, a quantidade estipulada na Cláusula Primeira.
- 10.2. A prorrogação se dará por meio de termo aditivo acompanhado da justificativa que determinou o adiamento.
- 10.3 Na ocorrência de algum evento mencionado acima, a Parte deverá comunicar as outras no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Retirada dos lotes

- 11.1 A comunicação para a retirada dos lotes será realizada formalmente pelo **INSTITUTO** à **CONTRATANTE,** o qual deverá retirar o material no local indicado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de comunicação.
- 11.2 Após o período estabelecido no item anterior, o **INSTITUTO** não se responsabilizará pela qualidade fisiológica do lote.
- 11.3 A não retirada no período não desobriga ao pagamento estipulado no item 3.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Vigência

12.1 O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Página 6 de 11



12.2 Caso haja prorrogação da vigência do presente Contrato, poderá ser permitido à repactuação das demais condições do projeto, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Independência das Disposições

- 13.1 Caso qualquer cláusula ou condição deste Contrato seja considerada nula, ilegal, ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas nem prejudicadas, permanecendo em pleno vigor e feito.
- 13.2 As Partes negociarão de boa-fé a substituição da cláusula ou condição considerada nula, ilegal ou inexequível por outra cláusula ou condição válida, legal e exequível que mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da cláusula substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Publicação

14.1 O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo INSTITUTO, no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE/PR ou site institucional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Justiça de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em evidência do que foi aqui expressado e mutuamente acordado, as Partes assinam este documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, 05/de fevereiro de 2020 Valmor Antonio VANIA MÓDA CIRINO VALMOR ANTÔNIO KONFLANZ Diretora de Pesquisa e Inovação - INSTITUTO CONTRANTE

HEITOR ROSSITTO NÉIA

Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Paula Daniela Munhos

Diretoria e Inovação e Transferência de Tecnologia

Testemunhas:

Eng.º Agr.º - CREA-PR 115232-D RENASEM N° PR-04426/2012

Nome: Anderson de Toledo Nome: Renan Carvalhal CPF: 038.727.289-54

CPF: 058.405.049-63

Página 7 de 11

ANEXO I

PROJETO DE APOIO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TÍTULO: PRODUÇÃO DE SEMENTE GENÉTICA DE FEIJÃO DA CULTIVAR IPR Sabiá e IPR Tangará, SAFRA 2020/2020

Responsável Técnico: Renan Carvalhal

Instituto Agronômico do Paraná - INSTITUTO

Área Técnica: Área de Produtos Tecnológicos (APT)

Programa de Produção (PPR)

Período de execução:

Início: 02/2020

Término:

02/2021

1. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

Este projeto visa a multiplicação de sementes de feijão da Categoria genética da cultivar IPR Sabiá e IPR Tangará, na safra 2020/2020 pelo INSTITUTO em conjunto com a FAPEAGRO, objetivando a transferência da tecnologia desenvolvida através do Programa Feijão, mediante a prestação de serviço tecnológico para a empresa produtora de sementes via contrato de prestação de serviço tecnológico.

A multiplicação tem como finalidade ampliar a capacidade de distribuição de sementes junto ao Sistema Nacional de Sementes, por meio da oferta de inovações tecnológicas ao mercado consumidor e possibilitar ao INSTITUTO aumentar a arrecadação de royalties.

O projeto seguirá os parâmetros instituídos pela Lei Federal de Sementes e Mudas, nº 10.711, de 05/08/2003 e suas respectivas Instruções e Normas Complementares. Também a Lei Brasileira de Inovação, nº 10.973, de 02/12/2004; Lei Paranaense de Inovação, nº 17.314, de 24/09/2012; Lei Paranaense de Licitações e Contratos, nº 15.608 de 16/08/2007 e Lei Federal de Proteção de Cultivares, nº 9.456 de 25/04/1997.

A documentação referente a este processo produtivo ficará arquivada na sede do INSTITUTO, em Londrina-PR.

2. OBJETIVO

Para este contrato especificamente objetiva-se produzir especificamente 1.000Kg de sementes de feijão da cultivar IPR Sabiá e 1.000Kg de sementes de feijão da cultivar IPR Tangará, ambos os campos na categoria genética.

3. EQUIPE TÉCNICA

K

Página 8 de 11



Nome	Instituição	Titulação	Função	Dedicação
				(%)
Renan Carvalhal	INSTITUTO	Eng. Agrônomo	Gerência	5
Gleiner Gimenes de Lima	INSTITUTO	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / Campo	3
Andressa Andrade	INSTITUTO	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / Campo	1
Aldo Luiz Figueiredo	INSTITUTO	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / UBS	1
Ciro Franco Fiorentin	INSTITUTO	Eng. Agrônomo	Auxiliar no processo de comercialização das sementes	1
José Augusto A. Olzevski	INSTITUTO	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / Campo	3
Henrique Luís da Silva	INSTITUTO	Eng. Agrônomo	Gerência	2

4. DURAÇÃO

12 meses

Início: FEVEREIRO/2020

Término: FEVEREIRO/2021

5. METODOLOGIA

O campo de produção de sementes será instalado em área pertencente ao INSTITUTO na Estação Experimental de Ponta Grossa- PR, no mês de fevereiro de 2020.

Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 9, de 02/06/2005, do Mistério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e antes de 30 dias após a semeadura dos campos de produção de sementes genéticas das CULTIVARES IPR Sabiá e IPR Tangará, será requerido junto ao Mistério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, a inscrição do referido campo na plataforma do Sistema de Gestão da fiscalização - SIGEF.

Para a produção das sementes serão seguidos os padrões de campo fundamentados no controle de qualidade do INSTITUTO (Área de Produtos Tecnológicos - APT), não havendo padrões de campo estabelecidos para a Categoria Genética, serão adotados os padrões previstos na Instrução Normativa nº 45 de 17 de setembro de 2013 - anexo XI, para Categoria 🤾 Básica.



Página 9 de 11

A instalação e condução desse campo seguirão as recomendações técnicas do INSTITUTO (APT) com rigor, nas questões que possam interferir na qualidade genética, física e principalmente fitossanitária do cultivo.

Durante o período de cultivo serão realizadas vistorias pelos Responsáveis Técnicos e Melhorista Responsável, no mínimo, em duas fases de desenvolvimento da cultura (floração e pré-colheita), apontando, quando for o caso, todo o manejo e providências a serem adotadas para adequar os campos dentro dos padrões necessários.

Os campos de sementes das cultivares IPR Sabiá e IPR Tangará, serão inspecionados tomando como base os descritores morfológicos informados pelo melhorista (AMG/PFE) e disponíveis no site do MAPA (registro nacional de cultivares).

De maneira geral, os campos de sementes serão acompanhados e auditados pelas equipes técnicas do INSTITUTO, principalmente APT, PFE e eventualmente pelo MAPA.

Após as vistorias de pré-colheita, se os campos estiverem dentro dos padrões estipulados, serão emitidos os laudos de aprovação dos campos para colheita, bem como serão feitas as orientações relativas à limpeza da colhedora, para evitar a contaminação, e acondicionamento das sementes em sacaria sem utilização anterior.

O beneficiamento será realizado na Unidade de Beneficiamento de Sementes do INSTITUTO em Ponta Grossa-PR.

Posteriormente ao beneficiamento serão encaminhadas amostras ao laboratório de análise de sementes do INSTITUTO e após a emissão do boletim de análise de sementes os lotes serão definidos sobre a aprovação ou não para a comercialização.

Se aprovados os lotes de sementes serão armazenadas no armazém anexo à UBS de Londrina ou Vila Velha até a entrega para a contratante que terá o prazo estipulado em contrato para retirar as sementes, sendo que o INSTITUTO não se responsabilizará quanto à qualidade das sementes após este prazo.

Os gastos relativos ao frete e os encargos relativos as vendas serão de responsabilidade da contratante.





06. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÊS/ANO	ATIVIDADE	RESPONSAVEL
FEVEREIRO/2020	- Escolha da área para a semeadura	APT
	- Orientação para semeadura	Área de Produção e
	- Preparo da área para semeadura	Experimentação -
	- Aquisição dos insumos e/ou materiais	APE FAPEAGRO
	- Tratamento de sementes	APT
FEVEREIRO/2020- MARÇO/2020	- Semeadura	APE
	- Inscrição dos campos de sementes	APT
	- Vistoria de pós-emergência	
	- Tratos culturais	APT
	- Roguing de pré-florescimento	APE
FEVEREIRO/2020 - MAIO/2020	- Vistoria de florescimento	
	- Roguing de pré-colheita	
	- Vistoria de pré-colheita	
	- Colheita	APT
	- Transporte	APE
MAIO/2020	- Recepção	
	- Pré-limpeza	
	- Beneficiamento / armazenamento	
JUNHO/2020	- Avaliação da qualidade e identidade dos	Laboratório de
	lotes de sementes e emissão do Boletim de Análise de Sementes	Análise de Sementes - LAS
JULHO/2020	- Aprovação ou reprovação dos lotes	APT
	- Preparo dos Atestados de Origem	COMERCIALIZAÇÃO
	Genética	FAPEAGRO
	- Liberação dos lotes de sementes para comercialização	
AGOSTO/2020 – SETEMBRO/2020	- Retirada das sementes pela contratante	CONTRATANTE

V. Do

(FAPEAGRO) e Stoller do Brasil Ltda.; Objeto: Avaliação da eficiência agronômica de produtos de propriedade da Stoller do Brasil; Vigência: 18/05/2020 a 31/12/2020; Assinatura: 18/05/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia, Stella Consorte Cato e Carillo Augusto Baldan

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 25/2020

Espécie: Contrato 003/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; ntratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Sementes Orient Ltda.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2023; Assinatura: 17/02/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Jander Weslley de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 26/2020

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico 007/2020: Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e KSP Sementes e Pesquisa Ltda.: Objeto: Produção de Sementes de Feijão da Categoria Genética das Cultivares IPR Sabiá e IPR Tangará: Vigência: 05/02/2020 a 05/02/2021; Assinatura: 05/02/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia, Marcelo Damus Abdo e Valmor Antônio

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 27/2020

Espécie: Contrato 004/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Feijão: Espécie: Contrato 004/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Feijao; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Neodi Lunardi; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2023; Assinatura: 17/02/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Neodi Lunardi.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 28/2020

Espécie: Contrato 001/AV/2020 de Licenciamento de Cultivares de Aveia; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Elizete Telles Petter; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de aveia desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 09/03/2020 a 09/03/2023; Assinatura: 09/03/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia, Elizete Telles Petter e Erik Jan Petter.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 29/2020

Espécie: Contrato 006/FE/2020 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER Colinatantes. Instituto de Desenvolvimento Rural do Parana - JAPAR-EMALER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Cooperativa de Desenvolvimento e Produção Agropecuária (CODEPA), Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2023; Assinatura: 17/02/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Nelson José Konzen.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 30/2020

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico 003/2020; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e ISK Biosciences do Brasil Defensivos Agrícolas Ltda.; Objeto: Avaliação de eficiência agronômica de produtos de propriedade da ISK Biosciences; Vigência: 27/02/2020 a 28/02/2021; Assinatura: 27/02/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Massaki Hassuike.

49629/2020

Instituto Água e Terra - IAT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO -

CONVÊNIO: 063/2018

MUNICÍPIO: LOANDA

OBJETO: 2º Termo Aditivo de alteração de seu prazo de execução e de vigência

: 30/11/2021

ASSINANTES: Diretor- Presidente e Prefeito João Nicolau dos Santos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO -

CONVÊNIO: 07/2018 MUNICÍPIO: BARRA DO JACARÉ
OBJETO: 1º Termo Aditivo de valor do convênio.
VIGÊNCIA: 01/11/2020 ASSINANTES: Diretor- Presidente e Prefeit

EXTRATO DE CONTRATO PROTOCOLO: 16,289,496-0.

OBJETO: Contrato nº 006/2020, com objeto OBJETO: Contrato nº 006/2020, com objeto instalação do Escritório Regional do IAT em o Dispensa de Licitação nº 005/2020. VAL (trezentos mil reais). PARTES: Instituto Ág Demarchi Administração de Bens e Pa VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da d ORÇAMENTÁRIA: 6931.18 122.42.6286. 3390,3910. FONTE: 105 e 250. AUTORIZA Souza

XTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 16.289,496-0.
RATIFICO, nos termos do art. 35°, \$2° da Lei Estadual nº 15.608/2007 a Dispensa de Licitação nº 005/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico 0262/2020/SEDEST/AJ para formalizar com a Locadora J.V. Demarchi Administração de Bens e Participações Societárias Ltda o Contrato nº 006/2020 o qual tem como objeto a locação de imóvel para instalar o Escritório Regional do IAT localizado no município de Cascavel. Curitiba, 10 de junho de 2020. Márcio Fernando Nunes, Secretário SEDEST.

IPCE

TO K SIGN BOOK SHOULD AND SHOULD AND SHOULD	The state of the s
AVISO DE RESU	LTADO DOS RECURSOS E LISTA DE
CLASS	SIFICADOS PROESPORTE
INSTITUTO PARA	NAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE
CUF	RITIBA, 09 DE JUNHO DE 2020.
PROTOCOLO	15.940.391-2
EDITAL N	04/0040 DD050D0DT5

EDITAL N. 01/2019 - PROESPORTE
O Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE/SEED, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 8.560 de 20 de dezembro de 2017, informa sobre o resultado dos recursos da etapa de análise técnica e de mérito, e, conforme estabelece o item 9.7.1 do edital, retifica, em lista anexa, os projetos classificados.

Também, conforme estabelece o item 9.5. do edital, informa que o detalhamento das decisões consta nos processos referentes a cada recurso, na plataforma digital utilizada pela PROESPORTE.

Estão classificados somente os projetos que atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na sua pontuação final (70 pontos ou mais). Os projetos classificados serão automaticamente encaminhados para 3ª etapa, para apreciação, análise, seleção e homologação por parte da CPROESPORTE conforme estabelece o item 6.1.3.1.1. do referido edital.

Os projetos que não atingiram o mínimo de 70% (setenta por cento) na sua pontuação final (<70 pontos) estão desclassificados do Edital n.º 01/2019 - PROESPORTE, tendo por encerrada a sua participação no certame.

RESULTADO DOS RECURSOS (ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA E DO MÉRITO)

Projeto	Título	Situação Recurso	Nota Pós- Revisão
19608	A Esgrima como Recomeço competitivo após os 40 anos	Deferido	82.2
18116	ADFP ESGRIMA EM CADEIRA DE RODAS - CICLO PARALÍMPICO 2020	Deferido	86.2
18842	CURITIBA VOLEI - ANO 02 - TREINAMENTO	Deferido	86.4
17828	CURITIBA VOLEI - ANO 02 - SUPERLIGA 2019/2020	Deferido	77.2
19419	Propulsão paralímpica: treinamentos e competições paraciclismo 2020	Deferido	79.4
19421	RENDIMENTO PARANÁ PARALIMPICO - ALAN K. BASILIO	Deferido	71.0
19621	Centro de Excelência de Volei de Praia - Ano II	Deferido	70.6
19656	PROJETO FUTURO BASQUETEBOL – LDB	Deferido	81.0
19580	PROJETO KAUÃ GAVA	Deferido	78.4
19524	HCC EM ALTO RENDIMENTO	Deferido	77.4
18949	REMANDO PARA O FUTURO	Deferido	83.3
19517	Projeto Futuro em Quadra	Deferido	81.1
19407	Ginástica Artística Toledo	Deferido	78,7
19480	Cascavel Futsal - Liga Nacional	Deferido	55.7
19593	Triathlon Feminino Curitibano na Ponta	Deferido	68.1
		Deferide	120200

DOCUMENTO CERTIFICADO

CODIGO LOCALIZADOR: 38867720

Documento emitido em 15/06/2020 08:59:58. Diário Oficial Com. Ind. e Serviços № 10703 | 10/06/2020 | PÁG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

l na Ponta	-20	Deletido	68.1	
CADO	1 Sonho	Deferido	69.9	
	s Amazonas			
3867720	a Tiboni ampeonato	Deferido		
9:58.	Hipismo		50.3	
erviços	- UMA SÓ	Indeferido	_	
AG. 7	O NOSSON C	Indeferido	_	
a momar o	EQUESTRE:	Indeferido		
PARANAENS	E		-	